FLS 175
PM DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

Às 09:00 (nove) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), foi realizada a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, designados pela **Portaria nº 232/2021 de 14/05/2021**, para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e pelo Decreto Federal nº. 3.555 de 08/08/2000, receberem as propostas comerciais e a documentação relativa ao **Pregão Presencial nº 013/2021**, Processo Administrativo **n° 025/2021**, tendo como objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI.**". Na data, hora e local marcado para abertura do procedimento compareceram para credenciamento as empresas: **SUPRIVALE- SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n° 23.678.770/0001-93,** representada neste ato pelo seu procurador, Sr. José Jardel Timóteo de Oliveira, CPF Nº 010.690.035-81; **ALDECIRA OLIVEIRA DE SOUSA-ME, CNPJ n° 06.063.399/0001-38,** representada neste ato pela sua titular, Sra. Aldecira Oliveira de Sousa, CPF Nº 510.315.903-15 e **VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ nº 40.439.774/0001-38,** representada nesse ato pelo o seu titular, SR. Douglas Rossano Vieira Gomes, CPF Nº 732.730.903-91. Durante o credenciamento foi verificado que a empresa **VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI-ME,** deixou de apresentar as consultas ao CEIS, CNJ E CNEP, pessoas jurídica e física, descumprindo o item 4, "c", "d" e "e", do edital, sendo descredenciada. As outras licitantes estavam de conformidade com o edital. A proposta de preços da empresa descredenciada será aberta e terá o seu preço registrado para garantir possível direito futuro. Dando continuidade foram recebidos os envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação, os quais estavam devidamente lacrados e rubricados. Ato seguido o Sr. Pregoeiro determinou a abertura dos envelopes de propostas de preços de todas as licitantes acima relacionadas, sendo verificado que as mesmas estavam de conformidade com o edital. As empresas apresentaram propostas

Aldecira Oliveira de Sousa

FLS 176
PM DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI

apresentaram propostas escritas nos valores de: **SUPRIVALE- SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, R$ 134.909,50; ALDECIRA OLIVEIRA DE SOUSA-ME, R$ 122.439,40 e VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI-ME, R$ 119.133,96**. Passado para a etapa de lances, a empresa **SUPRIVALE- SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** se absteve de ofertar lances. A empresa **ALDECIRA OLIVEIRA DE SOUSA-ME,** baixou seu preço para **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).** O Sr. Pregoeiro então considerou o preço ofertado dentro da realidade do mercado conforme o anexo I/termo de referência do edital, declarando-a vencedora do certame no primeiro momento com a melhor proposta para a Administração. Aberto e conferido o envelope de documentação de habilitação da referida empresa, foi verificado que estava de conformidade com as exigências do edital, pelo que foi declarada HABILITADA e vencedora do certame em definitivo. A empresa vencedora tem o prazo de até 48h, para apresentar a proposta readequada. Não houve manifestação de recurso. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão, às 09:48h, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

Edvarton de Sá Sousa
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

José Jorge da Costa Filho

Abmario Silva da Rocha

Licitantes:

SUPRIVALE- SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Aldecira Oliveira de Sousa
ALDECIRA OLIVEIRA DE SOUSA-ME

VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI-ME